**PROJETO DE LEI N° \_\_ DE 28 DE MAIO DE 2024.**

**“AUTORIZA A CRIAÇÃO DO SELO “AUTISTA A BORDO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Autoria: Vereador Silvio C. Coltro**

**O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do selo “Autista a Bordo” no âmbito do Município de Sumaré, a ser concedido às pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. O selo “Autista a Bordo” tem por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoas com TEA no Município de Sumaré, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.

**Art. 2º** O selo “Autista a Bordo” será concedido às pessoas com transtorno espectro autista e aos responsáveis legais, desde que comprovada a deficiência.

§ 1ºA habilitação das pessoas mencionadas no caput deste artigo será realizada mediante requerimento instruído com laudo médico específico, dirigido à Secretaria de Mobilidade Urbana de Sumaré, a qual estabelecerá modelo e padrão do adesivo.

§ 2ºO direito ao uso do selo poderá ser cancelado em caso de descumprimento dos critérios que autorizam a sua concessão.

§ 3ºO selo terá prazo de validade indeterminado, somente podendo ser cancelado na hipótese do § 2º deste artigo.

  **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de Maio de 2024.

**SILVIO C. COLTRO**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei autoriza a criação do selo “Autista a Bordo” no Município de Sumaré, com o objetivo de promover os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Além de aumentar a visibilidade do tema, o selo visa conscientizar a sociedade sobre o autismo e as particularidades no transporte de pessoas com TEA. A divulgação desse assunto é necessária devido ao elevado número de casos de TEA.

Nesse contexto, é importante considerar que as políticas públicas voltadas para essa população afetam não apenas os indivíduos diagnosticados, mas também suas famílias e, de maneira mais ampla, toda a sociedade.

O diagnóstico de TEA exige a criação de mecanismos de suporte e políticas públicas específicas para a inclusão de indivíduos com déficits significativos em comunicação e interação social, além de padrões restritos e repetitivos de comportamento.

O selo “Autista a Bordo” tem como finalidade identificar os veículos que transportam pessoas com TEA em Sumaré, além de conscientizar a sociedade civil sobre como agir em situações de risco envolvendo esses veículos.

Essa iniciativa é parte de um movimento maior para criar um ambiente inclusivo para pessoas com necessidades especiais, que constituem uma parcela significativa da nossa sociedade.

Sendo assim, solicito o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de sessões, 28 de Maio de 2024.

**SILVIO C. COLTRO**

**Vereador**